

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os efeitos do recesso legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES, a não realização das sessões ordinárias, a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias, o funcionamento administrativo da Casa, a instituição de ponto facultativo e o regime excepcional de trabalho dos assessores parlamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o recesso legislativo decorre diretamente da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que fixa o dia 15 de fevereiro como início da sessão legislativa ordinária;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 15 de fevereiro recairá em um domingo, sendo os dias subsequentes destinados às festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período compreendido entre 16 de dezembro de 2025 e 14 de fevereiro de 2026, correspondente ao recesso legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal, não haverá realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas, a qualquer tempo, havendo necessidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a sessão legislativa ordinária do exercício de 2026 tem início jurídico em 15 de fevereiro de 2026.

§ 1º Em razão do dia 15 de fevereiro de 2026 recair em domingo, a abertura dos trabalhos legislativos ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19 de fevereiro de 2026.

§ 2º A primeira sessão ordinária do exercício de 2026 será realizada conforme o calendário regimental, prevista para o dia 24 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 4º - O atendimento e as atividades dos vereadores durante o período de recesso legislativo ficarão a critério de cada parlamentar, sem prejuízo do funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 5º - As atividades administrativas da Câmara Municipal serão mantidas durante o recesso legislativo, com expediente regular das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os dias de ponto facultativo.

Art. 6º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 7º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto (home office) para os assessores parlamentares, no período de 16 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O regime de trabalho remoto não afasta o dever de cumprimento integral da jornada de trabalho, nem o desempenho regular das atribuições do cargo, podendo o servidor ser convocado para comparecimento presencial sempre que houver necessidade do serviço a critério do vereador.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025.

Montanha/ES, 18 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES